



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial destinado à adequação da programação da despesa nas secretarias de Educação, Saúde e Trânsito e Sistema Viário, e Encargos Gerais do Município, e autoriza a realização de repasses financeiros à Autarquia de Saneamento e Serviços do Município de Mauá – SAMA.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.902/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 3.481.950,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais) destinados a atender os programas abaixo:

07.07.12.122.0016.2338 – Cidade Educadora e Escola Aberta
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Tesouro
R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

07.07.12.361.0016.2338 – Cidade Educadora e Escola Aberta
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Tesouro
R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

07.07.12.366.0016.2338 – Cidade Educadora e Escola Aberta
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Tesouro
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

07.07.12.122.0016.2540 – Refeições de baixo custo para o Servidor
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Tesouro
R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)

07.07.12.361.0016.2540 – Refeições de baixo custo para o Servidor
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Tesouro
R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

07.07.12.365.0016.2540 – Refeições de baixo custo para o Servidor
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0001 – Tesouro
R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais)

HP



07.07.12.366.0016.2540 – Refeições de baixo custo para o Servidor

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0001 – Tesouro

R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)

07.07.12.367.0016.2540 – Refeições de baixo custo para o Servidor

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0001 – Tesouro

R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)

12.12.10.302.0028.2450 – Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

0005 – Transferências e Convênios Federais

R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

18.18.15.451.0035.2492 – Manutenção, Ampliação, Modernização e Segurança Viária

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa

R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

18.18.15.452.0035.2496 – Fiscalização de Trânsito

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa

R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

25.03.28.846.0000.0020 – Sentenças Judiciais

3.1.90.91 – Sentenças Judiciais

0001 – Tesouro

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

25.03.28.846.0000.0020 – Sentenças Judiciais

3.2.90.91 – Sentenças Judiciais

0001 – Tesouro

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme segue:

07.07.12.365.0016.2392 – Parcerias de Cooperação-Educação Infantil

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0001 – Tesouro

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

07.07.12.122.0016.2540 – Refeições de baixo custo para o Servidor

3.3.90.30 – Material de Consumo

0001 – Tesouro

R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)



07.07.12.361.0016.2540 – Refeições de baixo custo para o Servidor

3.3.90.30 – Material de Consumo

0001 – Tesouro

R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

07.07.12.365.0016.2540 – Refeições de baixo custo para o Servidor

3.3.90.30 – Material de Consumo

0001 – Tesouro

R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais)

07.07.12.366.0016.2540 – Refeições de baixo custo para o Servidor

3.3.90.30 – Material de Consumo

0001 – Tesouro

R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)

07.07.12.367.0016.2540 – Refeições de baixo custo para o Servidor

3.3.90.30 – Material de Consumo

0001 – Tesouro

R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)

12.12.10.302.0028.1070 – Qualificação do Hospital Nardini

4.4.90.51 – Obras e Instalações

0005 – Transferências e Convênios Federais

R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

18.18.15.451.0035.2492 – Manutenção, Ampliação, Modernização e Segurança Viária

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa

R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

18.18.15.452.0035.2496 – Fiscalização de Trânsito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa

R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

25.08.28.843.0000.0030 – Gestão da Dívida Pública Interna

4.6.90.71 – Principal da Dívida por Contrato

0001 – Tesouro

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, em 2022, repasses financeiros à Autarquia de Saneamento e Serviços do Município de Mauá – SAMA até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para o cumprimento das obrigações da autarquia, decorrentes de sentenças judiciais e da manutenção do seu funcionamento básico.



LEI Nº 5.956, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

4/4

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares nos termos previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 5.816, de 15 de dezembro de 2021 – LOA.

Art. 5º Em decorrência do disposto nesta Lei, ficam autorizadas as alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º Ficam convalidados os atos eventualmente praticados na forma estabelecida no art. 3º até a publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de agosto de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca///